

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2022 - GECEV

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de tendas e/ou montagem de estruturas de cobertura, incluindo montagem, desmontagem e manutenção para o Evento Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2022), conforme especificações contidas no Item 03 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação se faz necessária para a composição do projeto aprovado pela Diretoria da OVG para o Evento Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2022).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de tendas e/ou montagem de estruturas de cobertura, incluindo montagem, desmontagem e manutenção para o Evento Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2022), conforme especificações contidas a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QTD.	PERÍODO
01	TENDA PIRAMIDAL 12M x 12M x 4M (C x P x A), EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA BRANCA E LATERAIS ABERTAS.	UN.	01	De 10/12/22 a 11/12/22
02	TENDA PIRAMIDAL 4M x 4M x 2,5M (C x P x A), EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA BRANCA E LATERAIS ABERTAS.	UN.	06	De 22/11/22 a 02/01/23

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QTD.	PERÍODO
01	<p>COBERTURA DO TIPO GALPÃO COM DUAS ÁGUAS, EM FORMATO 'L':</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: conforme projeto (imagens no Anexo I); - Altura: 4m de pé direito; - Construída com estrutura em ground Q30; - Cobertura superior e fechamentos laterais deverão ser em LONA BRANCA nova, com vedação completa para água (incluindo calhas); confeccionadas em tecido sintético (lona) especial utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação das mesmas. - Contrapesos: A cobertura deverá ser estaiada em caixas da água de 1000L; - Os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecido verde escuro (musgo); - CONFORME IMAGENS ANEXO I 	UN.	01	De 11/11/22 a 02/01/23

	- Contendo, sob toda a extensão, piso elevado coberto com carpete			
02	<p>COBERTURA CURVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: conforme projeto (imagens no Anexo I); - Construída com estrutura em ground Q30; - Cobertura superior e fechamentos laterais deverão ser em LONA CRISTAL nova, com vedação completa para água; confeccionadas em tecido sintético (lona) especial utilizando sistema de vulcanização a quente nas emendas, com reforço no acabamento e com cintas especiais para travamento e fixação das mesmas. - Contrapesos: A cobertura deverá ser estaiada em caixas da água de 1000L; - Os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecido verde escuro (musgo). - CONFORME IMAGENS ANEXO I 	UN.	01	De 22/11/22 a 02/01/23

3.1.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as manutenções preventivas e corretivas das respectivas tendas e coberturas durante todo o período dos eventos, incluindo peças para reposição quando necessário;

3.1.2 A tenda referente ao item 01 do Lote 01 deverá ser montada no Ginásio GOIÂNIA ARENA, localizado na Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (2ª ETAPA), com montagem no dia 10/12/22, no período matutino (entre 08:00 e 12:00 horas), e desmontagem em 11/12/22, no período vespertino (entre 14:00 e 17:00 horas).

3.1.3 As tendas referentes ao item 02 do Lote 01 deverão ser montadas no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (1ª ETAPA), com montagem no dia 22/11/22, no período matutino (entre 08:00 e 12:00 horas), e desmontagem em 02/01/23, em horário comercial.

3.1.4 As coberturas do Lote 02 deverão ser montados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (1ª ETAPA), com montagem entre os dias 01 a 11/11/22, e desmontagem entre os dias 02 a 15/01/23, respeitando a desmontagem daquilo que, por ventura, esteja montado por baixo dessas coberturas.

3.1.5 Todas as tendas e coberturas deverão ser montadas com sistema de segurança e com uso de contrapesos, por se tratar de locais abertos, sujeitos a fortes ventanias e chuvas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e os espaços.

3.1.6 Todos os grounds e contrapesos deverão ser forrados com tecido na cor verde musgo, tom escuro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 A tenda referente ao item 01 do Lote 01 deverá ser montada no Ginásio GOIÂNIA ARENA, localizado na Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (2ª ETAPA), com montagem no dia 10/12/22, no período matutino (entre 08:00 e 12:00 horas), e desmontagem em 11/12/22, no período vespertino (entre 14:00 e 17:00 horas).

7.2 As tendas referentes ao item 02 do Lote 01 deverão ser montadas no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (1ª ETAPA), com montagem no dia 22/11/22, no período matutino (entre 08:00 e 12:00 horas), e desmontagem em 02/01/23, em horário comercial.

7.3 As coberturas do Lote 02 deverão ser montados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, por ocasião do projeto NATAL DO BEM – Edição 2022 (1ª ETAPA), com montagem entre os dias 01 a 11/11/22, e desmontagem entre os dias 02 a 15/01/23, respeitando a desmontagem daquilo que, por ventura, esteja montado por baixo dessas coberturas.

7.4 Todas as tendas e coberturas deverão ser montadas com sistema de segurança e com uso de contrapesos, por se tratar de locais abertos, sujeitos a ventanias e fortes chuvas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e os espaços.

7.5 A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar as manutenções preventivas e corretivas das respectivas tendas e coberturas durante todo o período dos eventos, incluindo peças para reposição quando necessário;

7.6 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.7 Os materiais/produtos utilizados deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar sujos e/ou danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.8 Verificando-se defeito(s), a empresa será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.9 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.10 A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de demandas técnicas ou manutenção durante todo o período do evento.

7.11 O transporte, a carga/descarga dos materiais, mão de obra, montagem e desmontagem no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.12 As tendas e coberturas deverão ser montadas com sistema de segurança e com uso de contrapesos (todos com forração), por se tratar de local aberto, sujeito a ventanias e fortes chuvas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

7.13 Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a construção, instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

7.14 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

7.15 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

7.16 A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação do espaço onde será realizado o evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte em algumas áreas do CCON.

7.17 Fica a Contratada responsável por retirar dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

7.18 A montagem, a desmontagem e o serão de responsabilidade da contratada;

7.18.1 O ART deverá ser apresentado no ato da montagem.

7.19. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.20 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

7.21 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

7.22. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

7.23 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

a) Para o serviço referente ao Lote 01

100% - após a conclusão da prestação de serviço/desmontagem

b) Para o serviço referente ao Lote 02

50% - após o término da construção e montagem

50% - após a conclusão da prestação de serviço/desmontagem

Todos os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

8.1.1. Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.
- 9.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 9.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 9.14 Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 9.15 A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 9.16 A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

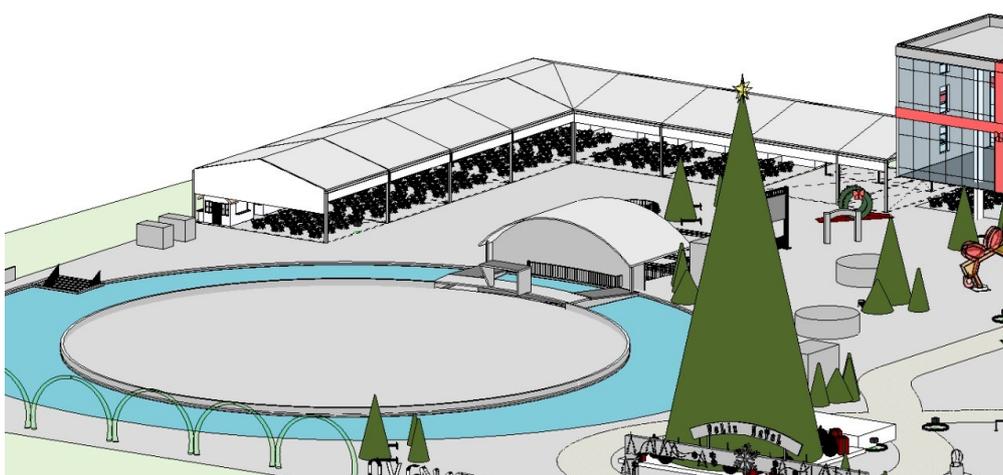
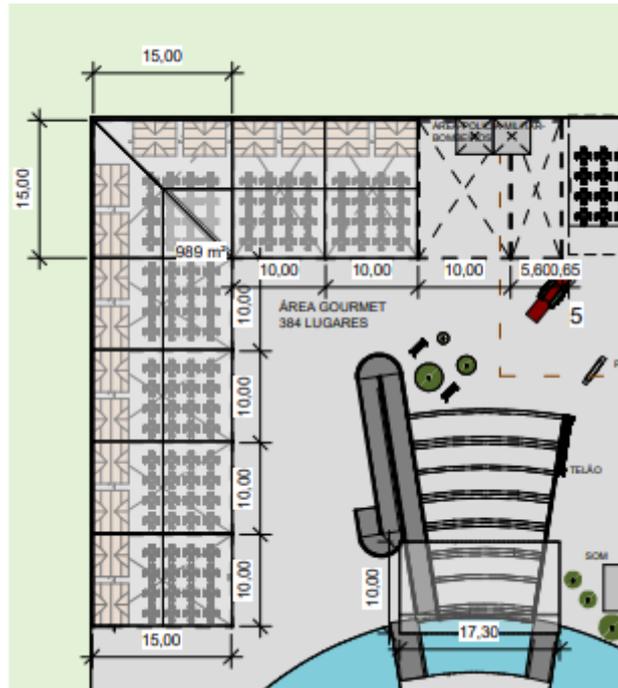
15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

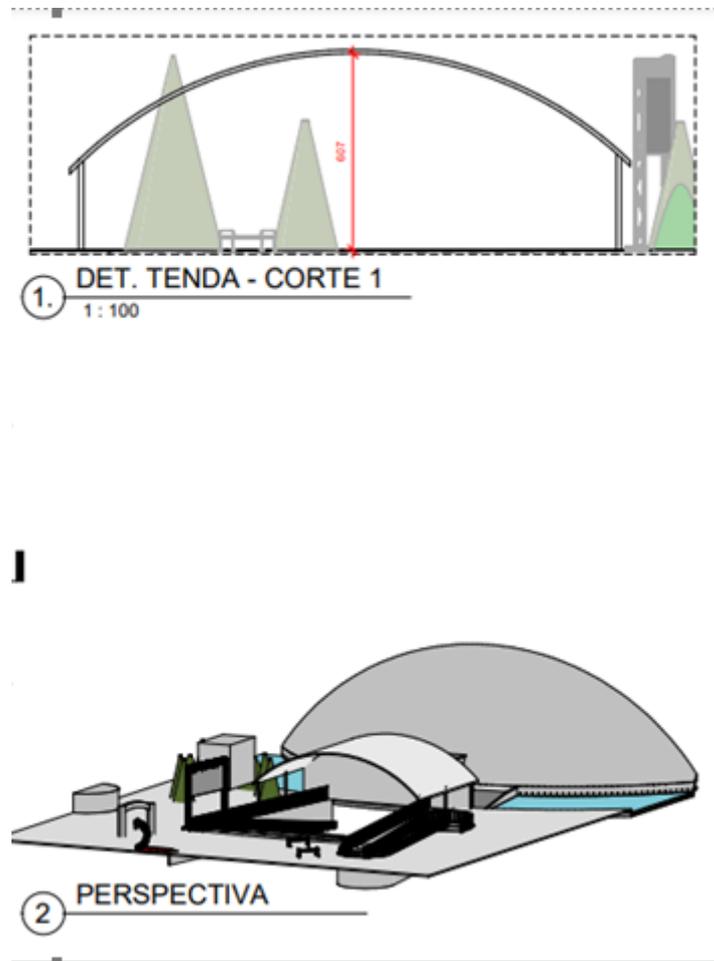
15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

ANEXO I

COBERTURA DO TIPO GALPÃO COM DUAS ÁGUAS, EM FORMATO 'L'



COBERTURA CURVA



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE AQUINO CAETANO, Gerente**, em 25/08/2022, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA FONSECA PEREIRA PIRES, Colaborador (a)**, em 29/08/2022, às 21:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033093722** e o código CRC **2B844AE6**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CERIMONIAL E EVENTOS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9458.



Referência: Processo nº 202200058004257



SEI 000033093722